



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº 697/2020

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, Vereadores e do Presidente da Câmara, para a legislatura de 2021 a 2024, em acordo com as normas constitucionais legais.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS* faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Subsídios dos Vereadores são fixados em R\$ **4.000,00** (quatro mil reais) mensais, e, o subsídio do Presidente em R\$ **8.000,00** (oito mil reais), para a legislatura de **2021 a 2024**.

Art. 2º. Será autorizada a implantação dos subsídios dos vereadores, que trata o artigo anterior, de acordo com as limitações orçamentárias do município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 3º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, referente á pessoal, incluindo gasto com subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório aos subsídios dos vereadores, excetuados os acréscimos de caráter indenizatório, como salário família, diárias e ajuda de custos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal